

**LEI N. 2.409, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2010**

**“Autoriza o Poder Executivo a realizar doação de um imóvel à União - Marinha do Brasil, para instalação da Agência Naval no Município de Cruzeiro do Sul.”**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE**

**FAÇO SABER** que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a doar à União - Marinha do Brasil um imóvel com área de 999,40 m<sup>2</sup>, a ser desmembrado do terreno do Porto Fluvial do Município de Cruzeiro do Sul, conforme memorial descritivo constante do Anexo Único desta lei.

**Parágrafo único.** O imóvel mencionado no *caput* será destinado à construção e implantação da Agência Naval naquele município.

**Art. 2º** A doação se tornará nula de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, se o donatário atribuir à área destinação diversa da estabelecida nesta lei, revertendo-se o imóvel ao patrimônio do Estado, sem direito a indenização pelas benfeitorias realizadas.

**Art. 3º** Os atos necessários à formalização da doação de que trata esta lei serão realizados pela Procuradoria Geral do Estado - PGE.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Rio Branco, 22 de dezembro de 2010, 122º da República, 108º do Tratado de Petrópolis e 49º do Estado do Acre.**

**ARNÓBIO MARQUES DE ALMEIDA JÚNIOR**  
Governador do Estado do Acre

**ANEXO ÚNICO****MEMORIAL DESCRITIVO**

<b>MEMORIAL DESCRITIVO</b>	
<b>PROPRIETÁRIO:</b>	Estado do Acre
<b>IMÓVEL:</b>	Porto Fluvial de Cruzeiro do Sul
<b>ÁREA:</b>	999,40 m <sup>2</sup>
<b>PERIMETRO:</b>	130,00 m
<b>LOCALIZAÇÃO</b>	Cruzeiro do Sul
<b>LIMITES E CONFRONTAÇÕES</b>	
<b>NORTE</b>	Área do Porto
<b>LESTE</b>	Área do Porto
<b>SUL</b>	Área do Porto
<b>OESTE</b>	Área do Porto
<b>DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO</b>	
<p>Partindo do ponto <b>MP08</b>, situado na Área interna do Porto Fluvial de Cruzeiro do Sul, definido pela coordenada <b>9.157.116,381</b> m Norte e <b>759.911,737</b> m Leste, segue confrontando com a Área interna do Porto Fluvial de Cruzeiro do Sul com as seguintes distâncias e azimutes planos, com distância de <b>25,00m</b> e azimute plano de <b>167°27'24"</b> chega-se ao ponto <b>MP09</b>, deste segue com distância de <b>40,00m</b> e azimute plano de <b>263°13'12"</b> chega-se ao ponto <b>MP10</b>, deste segue com distância de <b>25,00m</b> e azimute plano de <b>347°27'24"</b> chega-se ao ponto <b>MP11</b>, deste segue limitando – se com a Área interna do Porto Fluvial de Cruzeiro do Sul com distância de <b>40,00m</b> e azimute plano de <b>83°12'13"</b> chega-se ao ponto <b>MP08</b>, ponto inicial da descrição deste perímetro. Desta forma descrevendo uma área de 0,9994 ha e um perímetro de 130,00 m.</p>	